|   | $\overline{}$  |
|---|--|
|   | 5  |
|   | ×  |
|   | $\simeq$   |
|   | 9  |
|   | C  |
|   | 7  |
|   | پ  |
|   | ino. F633D983-74631B60-09F32F40-C8CC0291   |
|   | ι,   |
|   | ٠.   |
|   | ċ  |
|   | ⋍  |
|   | V  |
|   | ш  |
|   | $\overline{}$  |
|   | ×  |
|   | ٤.   |
|   | щ  |
|   | σ  |
| 5/09/2023   | ~  |
| \í  | $\neg$   |
| ~   | $\sim$   |
| ~   | ī  |
| V   | ≈  |
| ≈   | ш  |
| ~   | $\overline{}$  |
| _   | $\alpha$   |
| ≧   | cc   |
| 31  | -  |
| ·V  | ~  |
| _   | 17   |
| ⊏   | ÷  |
| a)  | ~  |
| _   | Ψ.   |
| 2   | 0  |
| ¥.  | $\sim$   |
| _   | $\overline{}$  |
| _   | 9.   |
| _   | 9  |
| ㅗ   | œ  |
| $\overline{}$   | ш  |
| ر   | _  |
| É   | ÷  |
| _   | ¥  |
| Y   | 2  |
| =   | ₹  |
| _   | Š,   |
| _   | ~  |
| 'n  | _  |
|   |  |
| ш   | _  |
| $\overline{}$   | Œ  |
| _   |  |
| _   | ⊆  |
| J   | ≻  |
| -   | <u>ي</u>   |
| _   | 7  |
| _   | .=   |
| _   | •  |
| ℄   | ď  |
| . "   | a  |
| ≒   | ≠  |
| $\simeq$  | >  |
| _   | ď  |
| d)  | _  |
| ⋍   | Ų,   |
| ⊂   | $\sim$   |
| d)  | $\sim$   |
|   | ▔  |
| _   | 2  |
| Ε   | C  |
| ₹   |  |
| ᇤ   | Č  |
| Ital  | Č  |
| gıtalm  | 2  |
| agitalm   | me   |
| algitalm  | and a  |
| o digitalm  | D WE &   |
| ao digitalm   | o me ac  |
| ado digitalm  | to a m a   |
| iado digitalm   | to am a  |
| nado digitalm   | a tre and  |
| sınado digitalm   | Ita toe am d   |
| ssinado digitalm  | ulta toe am d  |
| assinado digitalm   | Sulta top am d   |
| assinado digitalm   | o me act ettilisc  |
| ıı assınado dığıtalm  | onsulta toe am d   |
| oi assinado digitalm  | o me ant ethishoc  |
| toi assinado digitalm   | /consulta toe am d   |
| o toi assinado digitalm   | //consulta toe am d  |
| ito foi assinado digitalm   | ome act at line am a   |
| nto toi assinado digitalm   | to://consulta toe am d   |
| ento toi assinado digitalm  | the and stills and a   |
| nento toi assinado digitalm   | http://consulta toe am d   |
| mento toi assinado digitaim   | http://consulta toe am d   |
| umento toi assinado digitaim  | te http://consulta toe am o  |
| cumento toi assinado digitalm   | ite http://consulta.tce.am.d   |
| ocumento toi assinado digitalm  | site http://consulta.tce.am.d  |
| documento toi assinado digitalm   | name and ethnishon, out the arm of   |
| documento toi assinado digitalm   | o site http://consulta toe am o  |
| e documento foi assinado digitalm   | o aite http://consulta toe am o  |
| ste documento foi assinado digitalm   | o asite http://consulta toe am o   |
| ste documento foi assinado digitalm   | sse o site http://consulta toe am o  |
| Este documento foi assinado digitalm  | o asse o site http://consulta toe am o   |
| Este documento foi assinado digitalm  | n me act ethiconsulta toe am o   |
| Este documento toi assinado digitalm  | n me act ethinshooking to a second   |
| Este documento foi assinado digitalm  | acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede e informe o código: F633D983-74631B60-09E32E40-C8CC029   |
| Este documento foi assinado digitalm  | a acesse o site http://consulta toe am o   |
| Este documento foi assinado digitalm  | n me act extremol//control of a season eight   |
| Este documento foi assinado digitalm  | o as a state of site of the consultation as a second and of the arm of the consultation as a second and of the consultation as a second as a second and of the consultation as a second as a second and of the consultation as a second as a second and of the consultation as a second as a second and of the consultation as a second as a second and of the consultation as a second and of the consultation as a second and of the consultation as a second as a second and of the consultation as a second as a second as a second as a second and of the consultation as a second as |
| Este documento foi assinado digitalm  | o ale actes of site http://consulta toe am o   |
| Este documento foi assinado digitalm  | rência acesse o site http://consulta toe am d  |
| Este documento foi assinado digitalm  | prência acesse o site http://consulta tce am d   |
| Este documento foi assinado digitalmente por ALIPIO REIS FIRMO FILHO em 25/03 | ferência acesse o site http://consulta toe am d  |
| Este documento foi assinado digitalm  | oferência acesse o site http://consulta toe am d   |
| Este documento foi assinado digitalm  | onferência acesse o site http://consulta tce am d  |
| Este documento foi assinado digitalm  | onferência acesse o site http://consulta toe am o  |
| Este documento foi assinado digitalm  | conferência acesse o site http://consulta toe am d   |
| Este documento toi assinado digitalm  | enconferência acesse o site http://consulta.tce.am.d   |

| Publicado<br>do TCE/AM |   | Diário | Eletrônico |
|------------------------|---|--------|------------|
| Edição Nº _            |   |        |            |
| De                     | / | /      |            |



# DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº \_\_\_\_\_ Fls. Nº \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº1922/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12566/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- **3- Órgão:** Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental AADESAM.
- 4- Exercício: 2013.
- 5- Responsável: Ana Paula Machado Andrade de Aguiar (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: John Elyston de Souza Altmann OAB/AM 13708.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6547/2022-DIMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Administração Direta Estadual. Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental - AADESAM. Exercício de 2013.

Reconhecimento da prescrição. Regularidade com ressalvas. Determinação. Ciência. Arquivamento.

## 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Reconhecer a prescrição** quinquenal sobre a pretensão punitiva, disposta no art. 2º da Resolução TCU nº 344/2022 c/c art. 3º da Nota Recomendatória ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM nº 02/2023:
- 10.2. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social (AADES), sob responsabilidade da Sra. Ana Paula Machado Andrade de Aguiar, exercício 2013, devido às restrições: II-indevidas dispensas de licitações; VI-ausência de estrutura de Controle Interno; VIII-ausência de comprovação das despesas executadas em razão dos Contratos de Gestão nº 001/2012, nº 012/2013 e da forma de seleção de pessoal; X-prorrogações contratuais realizadas sem demonstração de sua vantajosidade econômica;
- **10.3. Determinar** à Agência que: a) observe os casos de dispensa de licitação, listados na Lei de Licitação e Contratos (atual Lei nº

| Publicado<br>do TCE/AN |    | Diário | Eletrônico |
|------------------------|----|--------|------------|
| Edição Nº              |    |        |            |
| De                     | _/ | /_     |            |



| DIV. DE ACÓRDÃOS |
|------------------|
| Proc. Nº         |
| Fls. Nº          |

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1922/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

14133/2021) e b) implemente o setor de controle interno, com base no art. 44 da Lei nº 2423/1996;

- **10.4.** Dar ciência à Sra. Ana Paula Machado Andrade de Aguiar, acerca da decisão, na forma do art. 95, da Resolução nº 04/2002, ficando autorizada a emissão de nova notificação, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se, por ventura, persistir a problemática, para não restarem dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já autorizo a comunicação via edital, com fulcro no art. 97,da Resolução nº 04/2002;
- **10.5.** Dar ciência ao Sr. John Elyston de Souza Altmann, advogado da Sra. Ana Paula Machado Andrade de Aguiar, inscrito na OAB/AM nº 13708, na forma do art. 95, da Resolução nº 04/2002, ficando autorizada a emissão de nova notificação, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se, por ventura, persistir a problemática, para não restarem dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já autorizo a comunicação via edital, com fulcro no art. 97,da Resolução nº 04/2002;
- **10.6.** Arquivar o presente processo, após cumpridos os prazos regimentais.

Vencido o voto-destaque do Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes por reconhecer a prescrição para extinguir o feito como resolução de merito e ciencia ao Ministerio Publico do Estado do Amazonas.

- 11- Ata: 32ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 19 de setembro de 2023.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em substituição), Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra.Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em substituição

**ALÍPIO REIS FIRMO FILHO** 

Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral